



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um intérprete de linguagem em Libras em todas as escolas do Município de São Paulo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todas as escolas do Município de São Paulo deverão manter a presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - para fins de atenção aos deficientes auditivos.

Art. 2º As definições quanto à organização, métodos e procedimentos adequados para o alcance da norma prevista no art. 1º serão estabelecidas em regulamento próprio, nas organizações privadas, e por meio de Decreto, nas escolas Públicas Municipais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala das Sessões, em

ISAC FÉLIX

Vereador

Partido Liberal (PL)

RUTE COSTA

Vereadora

Partido Liberal (PL)

RINALDI DIGILIO

Vereador

União Brasil (UNIÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um intérprete da Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, em todas as escolas do Município de São Paulo”.

Há muitas pessoas deficientes auditivas no Brasil e algumas delas estão na escola. É muito importante que todos tenham acesso à instrução para o crescimento sadio de uma sociedade.

Em relação às definições quanto à organização, métodos e procedimentos adequados para o alcance da norma prevista no art. 1º do projeto, estas serão estabelecidas em regulamento próprio, nas organizações privadas, e por meio de Decreto, nas escolas Públicas Municipais, pois cada uma reúne melhores condições de estabelecer formas de instrumentalização da proposta em seus ambientes internos.

Diante do exposto, considerando as razões ora expostas, conclamo aos pares o apoio e a votação ao projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 744/2024

Autores

Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 08/10/2024

Ver. RUTE COSTA (PL) em 08/10/2024

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) em 08/10/2024